



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

PROJETO DE LEI N.º 001/2026, de 02 de fevereiro de 2026.

“DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS NÍVEIS DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PROVENTOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MICHEL MOREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, inciso III da Lei Orgânica Municipal, encaminha para aprovação e deliberação o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais de Ponte Alta do Norte em **4,26% (quatro inteiros, e vinte e seis centésimos por cento)**, fixada pelo IPCA, referente às perdas salariais acumuladas, verificadas no período do exercício anterior de 2025.

Art. 2º - A concessão da revisão geral anual de que trata o caput do artigo 1º nesta lei, incidirá sobre todos os níveis de vencimentos, salários e proventos, cargos em comissão e funções gratificadas dos servidores públicos municipais de Ponte Alta do Norte a partir do mês de **janeiro** do corrente ano e será concedida de forma cumulativa totalizando em **4,26% (quatro inteiros, vinte e seis centésimos por cento)** de incremento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder à necessária suplementação de crédito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Michel Moreira da Silva
Prefeito Municipal

Rua João da Silva Calomeno, 243 | Centro
Ponte Alta do Norte - SC | 89535-000
Fone/Fax (49) 3254-1171
www.pmpan.sc.gov.br



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

JUSTIFICATIVA

Este projeto de Lei visa atender direitos trabalhistas, de manter o poder aquisitivo diante dos índices inflacionários vigentes.

Portanto, poderá ser repassado a revisão aos servidores públicos municipais, com o intuito de manter o poder aquisitivo equiparado aos demais trabalhadores de outras categorias.

Portanto pedimos pela aprovação deste projeto de lei.

Ponte Alta do Norte, 02 de fevereiro de 2026


Michel Moreira da Silva
Prefeito Municipal

Rua João da Silva Calomeno, 243 | Centro
Ponte Alta do Norte - SC | 89535-000
Fone/Fax (49) **3254-1171**
www.pmpan.sc.gov.br